

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

Razão Social:

CNPJ Nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Telefone:

Pessoa para contato:

Obtivemos, através do acesso a página www.cruzeirodoiguacu.pr.leg.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

....., ... dede.....

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter a **Secretaria da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Pr**, por meio do **fone (46) 3572-1106 / fax (46) 3572-1106** ou **email: cmci@wln.com.br**

A não remessa do recibo exime a **Secretaria da Câmara Municipal** de informar retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Cruzeiro do Iguaçu – PR, 18 de Fevereiro de 2022.

MARCOS ROBERTO ZAFFARI
Pregoeiro

VALDIR REFFATTI
Presidente
Biênio 2021/2022

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 005/2021 de 18/02/2021, torna público que às **09:00** horas do dia **19 de MARÇO de 2022**, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio, 768 - centro, será realizado certame licitatório, na modalidade de Pregão do tipo “**menor preço por item**”, cujo objeto é o **registro de preços para futura aquisição de equipamentos de Informática, suprimentos, eletrônicos e afins objetivando estruturar e atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu-PR.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto na Lei 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 das micro e pequenas empresas, Lei Municipal nº 669/2009, na lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas posteriores alterações e demais normas pertinentes.

1 DA ABERTURA

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeiro designado, a ser realizada no dia **18/03/2022 às 09:00 horas**, na **Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Pr.** no endereço acima mencionado, de acordo com a legislação explícita no preâmbulo deste Edital.

1.2 O Pregoeiro receberá os envelopes lacrados contendo as propostas, procederá à sua imediata abertura, verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Encerrada as etapas competitivas e ordenadas às ofertas, O Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento as condições fixadas no edital.

1.2 Os envelopes deverão ser protocolados junto a Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu até às 08:55 horas do dia 18/03/2022.

1.3 Não será permitido o uso de celulares durante a sessão deste Pregão, salvo mediante autorização da Pregoeiro.

2 DO OBJETO

2.1 Registro de preços para futura Aquisição de equipamentos de Informática, suprimentos, eletrônicos e afins objetivando estruturar e atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu-PR, conforme termo referência (**Anexo I e Anexo II**), parte integrante desta Licitação.

2.2 A **Câmara de Cruzeiro do Iguaçu** não está obrigado a adquirir os produtos cotados pelos proponentes vencedores e nem as quantidades indicadas no **ANEXO I**.

2.3 VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO é de **R\$: 39.456,16 (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Dezesesseis Centavos).**

3 LOCAL DE FORNECIMENTO

3.1 O fornecimento deverá ser realizado mediante solicitação/requisição emitida pelo responsável de compras, sendo que é de responsabilidade do fornecedor a entrega em até 15 dias da data da requisição nas dependências da Câmara Municipal.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital e que satisfaçam integralmente às exigências nele estabelecidas.

Poderão participar da presente licitação, somente as microempresas e empresas de pequeno porte pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, uma vez que a

presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas (48, I da Lei Complementar nº 123/2006).

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

- a) Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.
- b) Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial e declaração contida no ANEXO VIII deste Edital.
- c) Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:
- Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte;
 - Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participarem de licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito Estadual ou por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002 e no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
 - Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, nas hipóteses do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
 - Que estejam em dissolução, liquidação, concordata, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da Lei de Falências (Lei nº 11.101/05, art. 52, II alterado pela Lei nº 14.112/2020).
- d) Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitantes que mantenham sociedade ou participação com servidor (es) ou dirigente(s) que esteja(m) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta e existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- e) Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.
- f) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no item 22 deste Edital.

5 DA RETIRADA DO EDITAL

5.1 Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus anexos nas dependências da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, junto a Secretaria da casa, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou ainda, através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.leg.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-1106, fax (0xx46) 3572-1106 e email: cmci@wln.com.br

6 DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

6.2 Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por escrito, devendo ser protocolados junto a Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, deverá constar no documento endereço residencial e/ ou comercial, número de telefone e fax, para onde devem ser enviados os esclarecimentos solicitados, sendo vedada o envio da impugnação via fax e/ou e-mail.

6.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

7 A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Cada licitante deverá apresentar o Pregoeiro um conjunto de documentos composto por três elementos:

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) Envelope contendo a Proposta de Preços;
- c) Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

7.2 A declaração referida na alínea “a” do item anterior, a ser apresentada em separado, deverá atestar que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Para esse fim, poderá a licitante utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

7.3 O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 1 — PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 LICITANTE: CNPJ: A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

7.4 O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 LICITANTE: CNPJ: A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

7.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados observando-se um dos seguintes requisitos: a) por cópia com o original; b) por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu; c) pela agregação da publicação original em órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

7.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.7 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

8.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, através do formulário próprio constante do arquivo eletrônico que segue juntamente com este Edital, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b) **Apresentar o preço unitário por item e total, em algarismos arábicos, com até três casas após a vírgula;**

- c) Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;
- d) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 30 (trinta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o prazo de 90 (noventa) dias correntes;
- e) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fax-símile e endereço eletrônico (e-mail), Representante Legal, CPF, RG;
- f) A proposta financeira deverá ser preenchida em conformidade com as condições constantes deste edital, e de acordo com o modelo de proposta eletrônica;
- g) A proposta financeira deverá ser apresentada em papel A-4 (se possível com timbre da empresa), datada e assinada pelo licitante, e em meio eletrônico (CD ou Pen-drive).**
- h) A Secretaria da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, disponibilizará Edital, anexos, Proposta de Preços e informações necessárias conforme descrito no item 5.1 deste Edital.
- i) A descrição a cada item cotado da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado, sendo este de primeira qualidade e, em conformidade com as especificações do conteúdo da proposta;
- 8.2 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.3 A Proposta de Preço será considerada completa abrangendo todos os custos necessários para o perfeito fornecimento dos itens.
- 8.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.
- 8.5 Ficam as empresas vencedoras cientes de que em todos os itens deverão constar identificação do fornecedor que possibilite a sua substituição, quando isso se fizer necessário.
- 8.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 8.7 Por se tratar de licitação do tipo "menor preço por lote" será necessário que as empresas licitantes apresentem propostas para todos os itens do respectivo interesse.
- 8.8 Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Anexo I, sob pena de desclassificação da proposta no lote em que for detectada essa inconformidade.
- 8.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante em Anexo a este Edital, assinado por quem de direito;
- b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante em Anexo a este Edital, assinada por quem de direito;
- c) Declaração de custos de fornecimento.
- d) termo de indicação de responsável pela ata de registro de preços.
- e) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

As licitantes cadastradas ou não em outros órgãos públicos, além de atender ao item 7.1, deverão apresentar mais seguintes documentos:

I) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

II) Quanto à Regularidade Fiscal, econômica e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; *(deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);*

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão negativa quanto à dívida ativa – PGFN e certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais – SRF); *(deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);*

- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; *(deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página)*;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; *(deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página)*;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual CICAD, (ou conforme modelo padrão de cada Estado). Caso a empresa não esteja Cadastrada no Estado deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual *(deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página)*;
- f) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (autenticado);
- Em caso de **Microempreendedor Individual (MEI)** este será substituído por Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI).
- Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 01 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (autenticado);
- g) **Certidão Negativa de Falência**, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, **expedida a menos de 90 (noventa) dias** da data da abertura da licitação;
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)**, **expedida a menos de 90 (noventa) dias** da data da abertura da licitação;

OBS.: Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) solicitados neste edital poderão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal designado para tal finalidade. Caso alguma empresa deixe de autenticar um ou mais documentos solicitado no edital, a equipe de apoio ou funcionário responsável pela autenticação de documentos, poderá fazê-lo, desde que o original esteja na posse do representante credenciado.

10 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 10.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 10.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 10.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- a) cópia autenticada de documento oficial de identidade e CPF;
 - b) cópia autenticada de documento comprobatório da representação (contrato social).
 - c) documento expedido pela junta comercial, onde conste que o licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte (**Certidão Simplificada**). A não apresentação implicará no decaimento do direito de participação.
 - e) Declaração de Cumprimento Requisitos de Habilitação.
- 10.4 No caso de representação por procuração, o mandato deverá ser passado, preferencialmente, por instrumento público. Sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura de seu outorgante reconhecida em cartório e ser acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante com poderes para tal. Em ambos os casos, o mandato deverá conter expressamente outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 10.5 No caso de representação por sócio ou diretor da empresa, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade (estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 10.6 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro antes do início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público, à vista dos originais.

- 10.7 A não-apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos, limitando-se a sua participação à proposta escrita.
- 10.8 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 10.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

11 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 11.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.
- 11.2 Após, recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes no certame.
- 11.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão conferidas quanto à sua conformidade e, em seguida, rubricadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 11.4 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12 DO JULGAMENTO

- 12.1 A primeira etapa, denominada Classificação de Preços, compreenderá a ordenação das propostas das licitantes, classificação das propostas por valor. As propostas classificadas poderão formular lances verbais seguindo a sua ordem de classificação, recebimento dos lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.
- 12.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério do tipo **menor preço por lote**.
- 12.3 A primeira etapa, denominada **Classificação de Preços**, compreenderá a ordenação das propostas das licitantes, classificação das propostas por valor. As propostas classificadas poderão formular lances verbais seguindo a sua ordem de classificação, recebimento dos lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.
- 12.4 A segunda etapa, denominada **Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta "on-line", se necessário. A etapa se conclui com a declaração da licitante vencedora e a adjudicação do objeto em disputa.
- 12.5 **Aplica-se ao presente pregão os benefícios contidos no disposto no artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, tendo prioridade na contratação as microempresas, empresas de pequeno porte e ou microempreendedor individual, sediada LOCALMENTE, assim definida nos termos do Decreto Municipal 3825/2018¹, até o limite de**

¹ DECRETO Nº 3825/2018

SÚMULA: Regulamenta no âmbito municipal tratamento favorecido, diferenciado quanto a aplicabilidade do benefício de prioridade de contratação microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediados localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme dispõe o §3º do artigo 48 da Lei Complementar Federal 123/2006.

(...)

CONSIDERANDO, a garantia do tratamento diferenciado microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais insculpidos no artigo 179 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 que alterou o artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

CONSIDERANDO, a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Acórdão 877/16 publicado em 15/03/2016.

CONSIDERANDO, o disposto no §1º do artigo 34 da Lei Municipal 669/2009.

DECRETA:

10% (dez por cento) do melhor preço válido.

13 DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

- 13.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes.
- 13.2 o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 13.3 o Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 13.4 o Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. No cálculo do limite previsto neste item, o valor da proposta válida de menor preço, **serão desprezados os algarismos a partir da terceira casa decimal.**
- 13.5 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 13.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, **com variação livre.**
- 13.7 o Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentar, individualmente, seus lances, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prossequindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 13.8 Casos não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 13.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 13.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 13.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua

Art. 1ª Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI local, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III - incentivar a inovação tecnológica.

Art. 2º. Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município de Cruzeiro do Iguaçu;

(...)

Art. 3º. Poderá ser concedida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI local, até o Limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido nos termos do §3º do artigo 48 da Lei Complementar Federal 123/2006.

§1º Aplica-se o disposto neste artigo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e ou microempreendedor individual – MEI, sediadas local sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

§2º A prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte e ou microempreendedor individual - MEI sediadas local deverá ser informada no instrumento convocatório.

Art. 4º. Não se aplica o disposto no art. 3º quando for licitação de ampla concorrência e não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e ou microempreendedor individual - MEI sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Art. 5º. Não se aplica o disposto nos art. 3º quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, as empresas de pequeno porte e ou microempreendedor individual - MEI não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente.

Parágrafo único. Considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

- 13.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 13.14 Nas situações previstas nos itens 13.11 e 13.12 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.
- 13.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 23.1, deste Edital.
- 13.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos itens condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 13.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

14 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

- 14.1 Cumpridos os procedimentos previstos na Etapa de Classificação de Preços, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 14.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 14.3 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.
- 14.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, caso não haja a interposição de recurso.
- 14.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.
- 14.6 Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão mantidos em poder da Administração da Câmara pelos prazos legais de arquivamento em autos devidamente instruídos.
- 14.7 Ao final da etapa competitiva de cada Item ou ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, poderá ser feita pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame. Após encerrada a reunião, o processo, devidamente instruído, será encaminhado a autoridade competente, para homologação e contratação.

15 DOS RECURSOS

- 15.1 Após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.
- 15.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.

15.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.

15.6 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

- I) Recurso, dirigido à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de:
 - a) Anulação ou revogação da licitação;
 - b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79º da Lei nº 8.666/93;
 - c) Aplicação das penas de advertência ou multa.
- II) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

15.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

15.8 Os recursos, impugnações e contra-razões interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA

16.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela lei nº 8.666/93 e 10.520 de 17/07/2002, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo, com prazo de vigência de contrato é **até 12 meses após assinatura da ata de registro de preços.**

16.2 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

16.3 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme for o caso, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação nas mesmas condições da primeira colocada e demais dispositivos deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

17 DO PREÇO

17.1 O critério de classificação será o de “menor preço por item”, ofertado pela licitante declarada vencedora daquele lote do certame.

17.2 O pagamento dar-se-á em até trinta dias após o fornecimento e emissão da nota fiscal.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 Somente será revisto os preços a critério da Administração da Câmara, caso ocorra fato devidamente motivado e justificado que inviabilizem a execução do contrato.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2022 através da seguinte dotação:

01 Câmara Municipal de Vereadores

01.01 – Legislativo Municipal

01.031.0001.2003 – Sessões Legislativas

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

A aquisição dos itens será previamente solicitada mediante requisição emitida pelo responsável de compras, sendo que é de responsabilidade do contratado o custo de deslocamento (ida e volta), quando solicitado/requisitado. **O prazo de fornecimento será de 30 (trinta) dias úteis. A vigência do contrato será ate 12 meses apos assinatura da ata de registro de preços.**

19.2 O fornecimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73º, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

19.3 A simples assinatura de servidor de fatura ou conhecimento de entrega implica apenas recebimento provisório.

19.4 O pagamento dar-se-á, 30 dias após a emissão da nota fiscal.

19.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, acompanhada das Certidões FGTS e INSS.

20 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 São obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
- c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada.

20.2 São obrigações da Contratada:

- a) O fornecimento do objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as especificações contidos no Anexo I;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento, bem como eventual custo;
- c) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- f) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos objetos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

21 DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 **O prazo de fornecimento será de 30 (trinta) dias.**

21.2 O fornecimento deverá ser realizado conforme Anexo I, e solicitação/requisição emitida pelo responsável de compras, sendo que é de responsabilidade do fornecedor o custo de deslocamento (ida e volta), quando solicitado/requisitado o fornecimento, durante a vigência do contrato que é **A vigência 12 meses apos assinatura da ata de registro de preços**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da lei 8.666/93.

21.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:
- I) Advertência;
 - II) Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):
 - a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
 - b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
 - c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
 - d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.
 - III) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
 - e) No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
 - f) Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.
 - g) As sanções previstas nos incisos I e III do item 23.1 poderão ser aplicadas juntamente com as multas do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem o comprometimento da segurança da contratação.
- 23.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 23.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 23.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 23.5 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, serão competentes o Foro do município de Dois Vizinhos -Pr.
- 23.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 23.9 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, na Secretária da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Pr., nos horários de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas. A cópia integral

poderá ser adquirida, nesse mesmo local, ou obtida pela internet, através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.leg.br/> e demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-1106 e email: cmci@wln.com.br.

- 23.10 Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até 01 (um) dia anterior à data da abertura da licitação, e serão respondidas, igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.
- 23.11 Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e autoridade competente e setor jurídico da câmara.
- 23.12 Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I — Formulário com descrição do lote com preço máximo;
 - Anexo II — Termo de Referência;
 - Anexo III — Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;
 - Anexo IV — Declaração de Não-Utilização de Trabalho de Menor;
 - Anexo V — Declaração de Cumprimento Requisitos de Habilitação. (apresentada **fora** dos Envelopes nº. 01 e 02);
 - Anexo VI — Declaração de custos de fornecimento;
 - Anexo VII — Minuta da ata de registro de preços;
 - Anexo VIII — Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa ou EPP. (apresentada **fora** dos Envelopes nº. 01 e 02);
 - Anexo IX — Modelo de Procuração para Credenciamento; (apresentada **fora** dos Envelopes nº. 01 e 02);

24 . CONTROLE DE QUALIDADE

24.1 Antes da efetivação do contrato a Contratante se reserva no direito de depois de conhecido o resultado da licitação, proceder à análise das características dos produtos cotados.

Cruzeiro do Iguaçu, 18 de Fevereiro de 2022.

MARCOS ROBERTO ZAFFARI
Pregoeiro

VALDIR REFFATTI
Presidente
Gestão 2021/2022

ANEXO I

Anexo I – Orçamento – Planilha do Excel

ANEXO II

Anexo II -Termo Referencia – Documento Word

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Processo nº 001/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

....., inscrita no CNPJ sob nº, sediada na
....., nº, bairro, na cidade de
....., estado, declara, sob as penas da
Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração
Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara inclusive que está, obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes
impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º da Lei
Federal nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

Licitante:
Rep. Legal
RG nº:
Cargo:

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Processo nº 001/2022

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, junto a Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art.7º da constituição federal de 1988 (Lei nº 9854/99).

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do licitante:

Número de inscrição no RG:

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Processo nº 001/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua nº, Bairro
....., na cidade de, estado, declara, para fins
de participação no Pregão Presencial Nº **001/2022**, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº
10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

Licitante:
Rep. Legal
RG:
Cargo:

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO V I

DECLARAÇÃO

A empresa _____, por seu representante legal ao fim assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação da licitação levada a efeito pelo Edital nº 001/2022, que as despesas referentes ao fornecimento, caso seja necessário, correrão à sua conta.

_____, ____ de _____ de _____

Identificação do representante legal

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR
Nº123/2006 (*) E LEI COMPLEMENTAR Nº147/2014**

À Comissão de Licitações

A empresa inscrita no CNPJ nº
.....estabelecida na.....através de seu contador, CRC
nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-
se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

() - **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, conforme disposto na Lei Complementar 128, de 19
de dezembro de 2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CARIMBO E ASSINATURA DO CONTADOR
constando o Número de CRC

- APRESENTAR **FORA DOS ENVELOPES 01 E 02**, NO INÍCIO DA SESSÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.
Assinatura Responsável legal

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO

ANEXO X

**TERMO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, fone: _____, nomeia e constitui o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial n.º bem como todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços.

Cruzeiro do Iguaçu,

Responsável legal da empresa

Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE 02.

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(modelo de declaração)**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

A empresa inscrita no
CNPJ.....estabelecida na.....
declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a
Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal da empresa